

V – comunicar imediatamente o andamento dos feitos aos Procuradores Regionais da República e aos Procuradores da República interessados, de forma a propiciar novas iniciativas relativas àqueles.

Parágrafo único. A COORJU deve informar à CPP toda movimentação interna do PATC ou PAC prioritário.

Art. 7º A CPP fica vinculada ao Gabinete do Procurador-Chefe Regional provisoriamente, com a perspectiva de que seja pleiteada à Procuradoria-Geral da República sua inclusão no organograma institucional desta Regional mediante a publicação de ato normativo.

Art. 8º Fica a Coordenadoria de Informática (CI) autorizada a:

I – criar diretório para a CPP/PRR1, ao qual também terão acesso as Secretarias e os Coordenadores do NIDCIN e do NUCRIM;

II – criar e-mail para a CPP/PRR1, qual seja, cpp@prr1.mpf.gov.br;

III – permitir o acesso ao Sistema de Acompanhamento e Registro de Procedimentos Administrativos (ARP), ao Sistema Fênix, ao Sistema de Controle Processual (SCP) e ao Sistema Integrado de Informações Institucionais do Ministério Público Federal (Sistema Único).

Art. 9º. No texto desta Portaria, em todo dispositivo no qual se lê Procurador Regional da República ou Procurador da República, entenda-se, igualmente, Procuradora Regional da República e Procuradora da República, em respeito à questão de gênero.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2011

Em, 24 de fevereiro de 2011.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições previstas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009,

Considerando a instituição de mutirão de julgamentos pela RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 25, de 18 de novembro de 2010, que disciplina a realização e o funcionamento de mutirão nas Primeira, Terceira e Quarta Seções especializadas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme convênio celebrado com a Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal/CJF,

Considerando a publicidade do cronograma de pautas das sessões de julgamentos das Turmas Suplementares do TRF – 1ª Região pela PORTARIA/PRESI/CENAG 50, de 27 de janeiro de 2011, e

Considerando a alteração dos Anexos I das Portarias PRESI/CENAG 50/2011 e PRESI/CENAG 59/2011, pela PORTARIA/PRESI/CENAG 68, de 3 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Definir o cronograma de assentos (Anexo I), do mês de março de 2011, perante as Turmas Suplementares organizadas pelo TRF – 1ª Região, a ser observado pelos Procuradores Regionais da República designados, lotados e em exercício nesta PRR – 1ª Região.

Art. 2º. Nos julgamentos dos feitos de atribuição dos núcleos temáticos da PRR – 1ª Região (NIDCIN e NUCRIM) e outros de especial interesse institucional para o Ministério Público Federal, terá preferência para o assento na respectiva sessão de julgamento o Procurador Regional da República que, por distribuição aleatória, subscreveu a manifestação ministerial.

§ 1º. O Procurador Regional da República inicialmente escalado para a sessão receberá notificação do Coordenador do Núcleo ou do Procurador-Chefe Regional, conforme o caso, informando a atuação preferencial de outro membro, sendo devida a permuta de assento ou compensação da atuação cedida na primeira oportunidade ou segundo acordo entre o escalado e o suplente.

§ 2º. Quando em uma mesma sessão houver mais de um julgamento de especial interesse, em cujos processos mais de um Procurador Regional da República tenha se manifestado, o assento poderá ser previamente definido mediante consenso.

Art. 3º. A Lista de Suplência, cujo critério inicial de preenchimento é a antiguidade na carreira, é destinada à substituição dos Procuradores Regionais da República escalados para as sessões de julgamento com impedimentos e impossibilitados de atuar nas respectivas sessões.

§ 1º. A Lista de Suplência estabelecida neste artigo destina-se às substituições ditadas por necessidade do serviço ou previstas em lei e, excepcionalmente, em caso fortuito ou força maior, devendo ser acionada mediante solicitação escrita do Procurador Regional da República – ou de ordem, por servidor lotado no gabinete –, devidamente justificada, ao Procurador-Chefe Regional.

§ 2º. Em impedimentos de outra natureza, que não os especificados no parágrafo primeiro deste artigo, o Procurador Regional da República designado para assento na sessão fica responsável por providenciar seu substituto, mediante notificação tempestiva ao Gabinete do Procurador-Chefe Regional (GABPCR) e à Coordenadoria Jurídica (COORJU).

§ 3º. A COORJU encaminhará a pauta da sessão correspondente ao gabinete do Procurador Regional da República que atuará como suplente.

§ 4º. Ocorrendo impedimento que resulte na substituição do Procurador Regional da República escalado para assento em sessão do TRF – 1ª Região, na hipótese do parágrafo segundo deste artigo, aquele que foi substituído terá que compensar sua ausência substituindo o suplente, na primeira oportunidade ou segundo acordo entre o escalado e o suplente.

§ 5º. Salvo motivo de força maior, o Procurador-Chefe Regional não proferirá manifestação favorável a

férias, a licença-prêmio e a licença para elaboração de tese ou dissertação para o mês de escala do requerente.

§ 6º. A Lista de Suplência será acionada pela Chefia de Gabinete (CG/GABPCR) e estará sempre atualizada e disponível no sítio da intranet, localizada na barra de opção "Institucional" ("Sobre a PRR1"; "Lista de Suplência do TRF").

§ 7º. Por deliberação do Colegiado de Procuradores Regionais da República da 1ª Região, adotada à unanimidade na 4ª Reunião Ordinária de 2010, a recusa para atuação na condição de suplente deverá ser formalizada pelo Procurador Regional acionado – ou de ordem, por servidor lotado no gabinete –, por escrito e devidamente justificada, destinada ao Procurador-Chefe Regional.

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço está sujeita a alterações durante o mês a que se destina, com aumento ou diminuição da carga de sessões, nas seguintes hipóteses:

I – Da alteração do número de seus órgãos fracionários, do estabelecimento de órgãos julgadores suplementares e do estabelecimento de sessões extraordinárias pelo TRF – 1ª Região;

II – Da alteração do calendário das sessões de julgamento das Turmas Suplementares pelo TRF – 1ª Região;

III – Da concessão de licença ou afastamento prolongado de suas funções a Procurador Regional, nos termos da lei; e

IV – Remoção, promoção na carreira e aposentadoria de Procurador Regional da República lotado nesta unidade gestora.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, o Procurador Regional da República que, em sessão, for intimado da sessão extraordinária fica desde logo escalado para nela ter assento.

Art. 5º. No texto desta Ordem de Serviço, em todo dispositivo no qual lê-se Procurador Regional da República, entenda-se, igualmente, Procuradora Regional da República, em respeito à questão de gênero.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Cronograma de Assentos do TRF – 1ª Região - Março de 2011

1ª TURMA SUPLEMENTAR	
Procurador(a)	Dia
BLAL YASSINE DALLOUL	03 - 10 - 17 - 24 - 31
FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA	14 - 21 - 28
2ª TURMA SUPLEMENTAR	
Procurador(a)	Dia
ELTON VENTURI	01
FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA	03
ADRIANA COSTA BROCKES	15 - 22 - 24 - 29 - 31
JOSÉ JAIRO GOMES	10 - 17
3ª TURMA SUPLEMENTAR	
Procurador(a)	Dia
ELTON VENTURI	02
CARLOS FREDERICO SANTOS	04
EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA	11 - 16 - 18 - 23 - 25 - 30
4ª TURMA SUPLEMENTAR	
Procurador(a)	Dia
CARLOS FREDERICO SANTOS	01
OSNIR BELICE	04 (14h)
FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILHO	11 - 18 - 25 (14h) 15 - 22 - 29
5ª TURMA SUPLEMENTAR	
Procurador(a)	Dia
JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO	01 - 03 - 10 - 17 - 24 - 31
OSNIR BELICE	15 - 22 - 29
6ª TURMA SUPLEMENTAR	

Procurador(a)	Dia
LUÍS WANDERLEY GAZOTO	02 - 14 - 16 - 21 - 23 - 28 - 30
7ª TURMA SUPLEMENTAR	
Procurador(a)	Dia
FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA	01
ELTON VENTURI	15 - 22 - 29

Obs.: todas as sessões estão marcadas para às 9 horas, com exceção das sessões da 4ª Turma Suplementar realizadas às sextas-feiras.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE REGIONAL

Portaria nº 17, de 24 de fevereiro de 2011.

Suspende, no âmbito desta Procuradoria Regional, o expediente nos dias 04 de março, sexta-feira, e 09 de março de 2011, Quarta-feira de Cinzas.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 316, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, RESOLVE:

Considerando as festividades do Carnaval, a partir do dia 04 de março de 2011, sexta-feira, bem como que o trânsito nas imediações desta Unidade sofrerá re-estruturação determinada pelas autoridades locais, fato este que, por si só, ocasionará graves dificuldades de deslocamento e transtorno a membros e servidores, tanto na saída quanto no retorno aos lares, e em especial no que se refere à segurança; e

Considerando o deliberado nas Portarias n.ºs 190 e 191, de 22 de fevereiro de 2011, do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, as quais suspendem o expediente no Tribunal, respectivamente, nos dias 09 de março, Quarta-feira de Cinzas, e 04 de março de 2011, sexta-feira; RESOLVE:

I – Determinar a suspensão do expediente nesta Procuradoria Regional da República nos dias 04 de março, sexta-feira, e 09 de março de 2011, Quarta-feira de Cinzas.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral da República, à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, à Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo e ao Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ
Procuradora-Chefe Regional

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTO

Portaria nº 14, de 10 de fevereiro de 2011.

Dispensa e designa servidores para o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Material e Patrimônio e de Chefe da Seção de Serviços Auxiliares da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 316, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, RESOLVE:

I – Dispensar o servidor LEONARDO MENDES FERREIRA, matrícula 21590-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, FC-01, desta Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

II – Designar a servidora LUCIANE AMOÊDO SOUSA DIAS, matrícula 20616-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, FC-01, desta Procuradoria Regional da República da 2ª Região.